



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2016

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei n.º 6.824, de 19 de maio de 2016 e os incisos VI e VII ao art. 4º-B, altera o caput e o §3º do art. 63 e dá nova redação à Tabela de Transformação dos Cargos Efetivos do Poder Judiciário – Anexo II, e aos Quadros I, XXIV e XXV – Anexo III, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.824, de 19 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Fica acrescido em 01 (um) o quantitativo da função gratificada de secretário de vara – secretaria de vara de 1º grau, consoante do Anexo III, Quadro I e XXV da Lei Complementar nº 115, de 28 de agosto de 2008, com redação dada pela lei Complementar nº 175, de setembro de 2011, vinculado a Secretaria da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.”

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao §4º do artigo 4º-B e altera o **caput** e § 3º do artigo 63 da Lei Complementar nº 115, de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-B.

§ 4º

VI - 01 (um) assessor judiciário de gabinete para magistrado de primeiro grau;
VII - 01 (um) oficial de gabinete de juiz de entrância final.”

“Art. 63. Para cada Vara e para a Central de Inquéritos existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal. (NR)



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 3º Em cada Vara e na Central de Inquéritos haverá um Secretário, indicado pelo Juiz dentre os servidores efetivos do TJ/PI.” (NR)

Art. 3º O Quadro I, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER JUDICIÁRIO

Quadro I

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
(...)		
ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO	PJG/06-A	88
(...)		
SECRETARIO DE VARA- SECRETARIA DE VARA DE 1ª INSTÂNCIA	FG/04	181
(...)		
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DE ENTRÂNCIA FINAL	PJG/03	79
(...)		

(NR)

Art. 4º O Quadro XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro XXIV

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DA ENTRÂNCIA FINAL	PJG/03	79
(...)		

(NR)

CARGO/FUNÇÃO	SÍMB.	VENC.	REPRES.	QUANT.
ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU	PGJ/06-A	R\$ 221,00	R\$ 1989,00	88

(NR)



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 5º O Quadro XXV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro XXV

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIO DE VARA	FG/04	181

(NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 447

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2016.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.009460/16
Senha: 9C402EE

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Judiciário** que:

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº. 6.824, de 19 de maio de 2016 e os incisos VI e VII ao art. 4º-B, altera o caput e o § 3º do art. 63 e dá nova redação à Tabela de Transformação dos Cargos Efetivos do Poder Judiciário – Anexo II, e aos Quadros I, XXIV e XXV – Anexo III, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 12/12/16 às : h
Wilzalm
Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL